

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

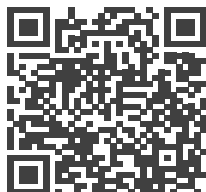
Instituído pela Lei n. 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato n. 017/2016



EDIÇÃO N. 1366 PALMAS, QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	2
DIRETORIA-GERAL.....	3
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	5
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.....	5



A autenticidade do DOMP/TO poderá ser confirmada no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> ou pelo Código QR por meio da chave que se encontra no rodapé da página.

Disponível em: <https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 1065/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei Estadual n. 1.818, de 23 de agosto de 2007, c/c o Ato n. 101/2017,

CONSIDERANDO as solicitações consignadas nos e-Docs n. 07010441743202115, 07010441673202189, 07010443033202111, 07010441558202112, 07010442657202111, 07010444728202111, 07010446746202129, 07010443063202111, 07010447312202146 e 07010447604202189,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, em substituição, exercerem os cargos comissionados especificados durante o recesso natalino dos respectivos titulares, conforme Anexo Único desta Portaria.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de dezembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N. 1065/2021

CARGO	SUBSTITUTO	PERÍODO	TITULAR DO CARGO	DEPARTAMENTO/LOCAL
Chefe da Controladoria Interna	Márcia Aparecida Arruda de Menezes	01 a 06/01/2022	Edilma Dias Negreiros Lopes	Controladoria Interna
Chefe do Departamento de Licitações	Renato Alves do Couto	20/12/2021 a 06/01/2022	Ricardo Azevedo Rocha	Departamento de Licitações
Chefe da Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça	Maria Helena Rocha Siqueira	03 a 06/01/2022	Anderson Yuji Furukawa	Colégio de Procuradores de Justiça
Chefe do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação	Rayson Romulo Costa e Silva	20/12/2021 a 06/01/2022	Huan Carlos Borges Tavares	Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação
Chefe da Secretaria do Conselho Superior	Daniela Conceição Ramos de Queiroz	20 a 27/12/2021	Shirley Cristina Ribeiro dos Santos	Conselho Superior do Ministério Público
Encarregado de Área	Peron José Ribeiro de Souza	20/12/2021 a 06/01/2022	Agnel Rosa dos Santos Póvoa	Área de Controle de Equipamentos, Manutenção e Atendimento – Acema

Encarregado de Área	Kédima Pereira Lima	20/12/2021 a 06/01/2022	Terezinha das Graças Freitas de Souza	Sede das Promotorias de Justiça de Gurupi
Encarregado de Área	Carlos Osmá de Almeida	20 a 28/12/2021	Maria Helena Lima Pereira Neves	Departamento Administrativo – Área de Suporte de serviços administrativos
Encarregado de Área	Antônio Cirqueira Mourão	20 a 26/12/2021	Marlon Vergílio de Souza	Sede das Promotorias de Justiça de Araguaína
	Wagner de Almeida Tavares	27/12/2021 a 06/01/2022		
Encarregado de Área	Paulo Evangelista Silva	20 a 28/12/2021	Dayane Ribeiro dos Reis	Diretoria-Geral
	Maria Leda de Almeida Andrade Magalhães	29/12/2021 a 06/01/2022		
Encarregado de Área	Amilton José Almeida	20 a 28/12/2021	William Lemes Gomes	Área de Protocolo Geral e Digitalização
	Francisley Rosa de Medeiros	29/12/2021 a 06/01/2022		

PORTARIA N. 1069/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, consoante o disposto na Lei Estadual n. 3.464, de 25 de abril de 2019, que trata da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e considerando o teor do e-Doc n. 07010447168202148,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DIEGO GOMES CARVALHO NARDES, matrícula n. 140116, para, em substituição, exercer o cargo de Chefe do Departamento de Licitações, no período de 10 a 17 de janeiro de 2022, durante as férias do titular do cargo Ricardo Azevedo Rocha.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de dezembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 1074/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o teor do e-Doc n. 07010447267202121,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça GUILHERME CINTRA DELEUSE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Araguaína,

para responder, cumulativamente, pela Promotoria de Justiça de Ananás, nos períodos de 10 a 14 e 17 a 21 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 20 de dezembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 1079/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o teor do e-Doc n. 07010447192202187,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação à servidora ROSÂNGELA BARBOSA CORRÊA NUNES, matrícula n. 121048, no Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição no Ministério Público do Estado do Tocantins (Nupia).

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 20 de dezembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 1082/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o teor do e-Doc n. 07010448080202143,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação ao servidor WELLINGTON MARTINS SOARES, matrícula n. 121049, no Departamento Administrativo - Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 20 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de dezembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO N. 547/2021

ASSUNTO: APOIO REMOTO À 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

INTERESSADO: DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE JÚNIOR

PROTOCOLO: 07010448006202127

Nos termos da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, do Ato n. 031/2020, que criou o Núcleo de Apoio Remoto às Promotorias de Justiça (NAProm) para prestar auxílio remoto às Promotorias de Justiça e órgãos de execução, e considerando as informações consignadas no protocolo em epígrafe, DEFIRO o pedido formulado pelo Promotor de Justiça DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE JÚNIOR para conceder Apoio Remoto à 5ª Promotoria de Justiça da Capital por mais 30 (trinta) dias, a partir de 10 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de dezembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL

DESPACHO/DG N. 149/2021

AUTOS N.: 19.30.1520.0000106/2021-84

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 069/2021 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

INTERESSADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Nos termos que faculta a Lei Complementar n. 51, de 2 de janeiro de 2008, combinado com o art. 2º, inciso IV, alínea “a”, item 8 do Ato n. 036/2020, estando devidamente preenchidos os requisitos previstos no Decreto Federal n. 7.892/13, que, consoante disposição do Ato n. 014/2013, se aplica ao Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando a solicitação consignada no Ofício sob ID SEI 0117166, da lavra do Subdefensor Público-Geral do(a) Interessado(a), Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves, bem como as informações consignadas pelo Departamento de Licitações (ID SEI 0117176 e 0117182), a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata em referência, respeitados os limites de adesão fixados nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/13, AUTORIZA a adesão da Defensoria Pública do estado do Tocantins à Ata de Registro de Preços n. 069/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme a seguir: Grupo 1, item 1 (2 un), mediante autorização do Ordenador de Despesas solicitante e comprovada nos autos a vantajosidade econômica da adesão, a indicação de recursos e a anuência do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO, observando-se que as aquisições e contratações pretendidas deverão ser efetivadas em até noventa dias, observado

o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22, § 6º do Decreto Federal n. 7.892/13.

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento de Licitações para os procedimentos de praxe.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO.

Documento assinado eletronicamente por Alayla Milhomem Costa Ramos, Diretora-Geral, em 20/12/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N: 042/2021

ADITIVO N: 1º Termo Aditivo

PROCESSO N: 19.30.1503.0000506/2021-15

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Alteração do prazo de execução do objeto, conforme justificativa técnica e planilhas orçamentárias anexadas ao processo administrativo nº 19.30.1503.0000506/2021-15

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.

ASSINATURA: 10/12/2021

SIGNATÁRIOS: Contratante: LUCIANO CESAR CASAROTI

Contratada: JOSÉ LEONAN RESPLANDES DE FREITAS

Documento assinado eletronicamente por Alayla Milhomem Costa Ramos, Diretora-Geral, em 16/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.: 087/2021

PROCESSO N.: 19.30.1511.0000628/2020-96

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista na Ata de Registro de Preços n. 075/2021, oriunda do Edital do Pregão Presencial n. 029/2021

VALOR TOTAL: R\$ 230.925,00 (duzentos e trinta mil, novecentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data da sua assinatura, nos termos do art. 57, caput, da Lei n.º 8.666/1993

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei n. 10.520/2002

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 e 3.3.90.30

ASSINATURA: 09/12/2021

SIGNATÁRIOS: Contratante: ALAYLA MILHOMEM COSTA RAMOS

Contratada: ANA ORLINDA DE SOUZA FLEURY

CURADO

Documento assinado eletronicamente por Alayla Milhomem Costa Ramos, Diretora-Geral, em 10/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.: 083/2021

PROCESSO N.: 19.30.1520.0000635/2021-60

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO

OBJETO: Contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, que serão prestados nas condições estabelecidas no contrato 083/2021

VALOR TOTAL: 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconizado no art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 24, inc. XVI, Lei nº 8.666/93.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40

ASSINATURA: 30/11/2021

SIGNATÁRIOS: Contratante: LUCIANO CESAR CASAROTI

Contratada: JACIMAR GOMES FERREIRA

ANDERSON ROBERTO GERMANO

Documento assinado eletronicamente por Alayla Milhomem Costa Ramos, Diretora-Geral, em 21/12/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.: 130/2018

ADITIVO N.: 3º Termo Aditivo

PROCESSO N.: 19.30.1516.000318/2018-55

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 130/2018, por mais 12 (doze) meses, com Vigência de 28/12/2021 a 27/12/2022.

MODALIDADE: Lei n. 8.666/93, art. 24, Inciso V.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.

ASSINATURA: 16/12/2021

SIGNATÁRIOS: Contratante: LUCIANO CESAR CASAROTI

Contratada: WHELEN GONÇALO DE ARRUDA LEITE

Documento assinado eletronicamente por Alayla Milhomem Costa Ramos, Diretora-Geral, em 21/12/2021

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/4298/2021

Processo: 2021.0005993

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP n. 683/2016 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2018/11458, oriundo da 28ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível dano ao erário causado por retirada e má conservação de duas grandes esferas metálicas instaladas no topo do Palácio Araguaia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 21 de dezembro de 2021.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP n. 68/2021 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 12/2018, oriundo da 28ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível dano ao erário em decorrência de convênios celebrados entre a Prefeitura de Palmas e a Associação de Apoio a Pessoas Carentes - ASAVI. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 21 de dezembro de 2021.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins, sob a direção desta Promotora de Justiça STERLANE DE CASTRO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, incisos II, III e VI da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, inciso IV, letra "a", no artigo 26, incisos I, V, VI, Parágrafo Único do artigo 27 e artigo 32, inciso II da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 6º incisos VII, XX, artigos 7º e 8º da Lei Complementar nº 75/1993; no artigo 60, inciso VII e artigo 61 da Lei Complementar Estadual nº 51/08; no § 1º do artigo 8º da Lei 7.347/85; Constituição Federal; Lei 8.080/90; Portaria nº 2.488/2011 Ministério da Saúde; e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público, instituição permanente e essencial função jurisdicional do estado, é órgão constitucionalmente vocacionado para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, incumbindo-lhe zelar pelos serviços de relevância pública e pelo cumprimento dos direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas - ONU, o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1976 e outros documentos internacionais reconhecem o direito à saúde e o consequente dever do Estado, como nação, em prestá-la ao cidadão;

CONSIDERANDO que a prestação de serviço público de saúde, corolário lógico do direito fundamental à vida, deve ser fornecido a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no país, conforme estabelece o artigo 5º, caput da Constituição Federal e artigo 1º e 2º da Lei nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 6º da Constituição Federal que estabelece: "são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma da Constituição", sendo um postulado fundamental na ordem social brasileira;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal e § 1º do artigo 2º da Lei 8.080/90;

CONSIDERANDO o contido no artigo 197, também da Constituição Federal, ao dispor que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle";

CONSIDERANDO que a Constituição protege tanto a cura quanto a prevenção de doenças através de medidas que assegura a

integridade física e psíquica do ser humano como consequência direta do fundamento da dignidade da pessoa humana, cabendo ao Estado dar a efetiva proteção;

CONSIDERANDO que o Estado (União, Estados Federativos e Municípios), possuem competência comum quanto à responsabilidade na promoção da saúde e estes deverão “cuidar da saúde e assistência pública”;

CONSIDERANDO que o mencionado direito à saúde vem regulamentado pela Lei nº 8.080/90, a qual ratifica a garantia de acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que constituiu o Sistema Único de Saúde (SUS) o conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgão e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, conforme preconizado pelo artigo 4º da Lei 8.080/90;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 2.488/2011 da lavra do Ministério da Saúde aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

CONSIDERANDO que são itens necessários à estratégia Saúde da Família a existência de equipe multiprofissional (equipe saúde da família) composta por, no mínimo, médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico de família e comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde, podendo acrescentar a esta composição, como parte da equipe multiprofissional, os profissionais de saúde bucal, como cirurgião dentista generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar e/ou técnico em Saúde Bucal, conforme Portaria nº 2.488/2011;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, enquanto órgão de fiscalização e controle, verificar se a Administração Pública está realizando a contento seu poder-dever;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo para a conclusão da Notícia de Fato nº 2021.0005993 e que remanesce a necessidade de investigação mais específica quanto ao objeto desse procedimento extrajudicial a fim de possibilitar a adoção das providências cabíveis, bem como o esclarecimento completo do fato ora investigado (artigo 21, §3º, da Resolução CSMP nº 005/2018, de 20 de novembro de 2018)

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é destinado ao acompanhamento de cumprimento de atribuições atinentes aos entes federativos com fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de política pública e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico, por força do artigo 8º, inciso II da Resolução CSMP nº 174/2017;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo terá sua tramitação enquanto for necessária a fiscalização;

CONSIDERANDO que os fatos relatados requerem apuração e acompanhamento;

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, exercendo o múnus de atuar no interesse dos usuários do SUS, recebeu informação de ausência de médicos para atender nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Miracema do Tocantins;

CONSIDERANDO, ainda, o teor das três NOTÍCIAS DE FATO 2021.0005993, 2021.0006831 e 2021.0006124 que a este inaugura; RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, considerando como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1. Origem: Constituição Federal; Lei 8.080/90; Portaria nº 2.488/2011 Ministério da Saúde;

2. Inquirida: Prefeitura de Miracema do Tocantins e Secretaria Municipal de Saúde;

3. Objeto: Acompanhar e fiscalizar a existência de equipe multiprofissional nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Miracema do Tocantins;

4. Diligências:

4.1. Nomeio a Técnica Ministerial Daniela Santos da Silva lotada na Sede das Promotorias de Justiça de Miracema do Tocantins, para secretariar os trabalhos cartorários;

4.2. Determino a imediata comunicação à Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais DIARIODOMP – AOPAO para publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (artigo 12, inciso V da Resolução CSMP Nº 005/2018), via utilização da ferramenta “comunicações” disponível no sistema eletrônico extrajudicial;

4.3. Determino a imediata comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins para conhecimento da instauração do presente Procedimento Administrativo (artigo 12, inciso VI da Resolução CSMP Nº 005/2018), mediante a utilização da ferramenta “comunicações” disponível no sistema eletrônico extrajudicial;

4.4. Determino especial atenção quanto a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (artigo 15, § 8º da Resolução CSMP Nº 005/2018);

4.5. Determinar o envio de Ofício ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins – Departamento de Fiscalização para que informe a esse Órgão de Execução, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a composição das equipes multiprofissionais de saúde que atendem as Unidades Básicas de Saúde na atenção básica, ou seja, quais profissionais e quantos que essas unidades trabalhariam a contento para atender os usuários do SUS;

4.6. Determinar o envio de Ofício ao CAOSaúde para que informe/ encaminhe a esse Órgão de Execução legislação que disciplina o funcionamento das UBS, ou seja, qual a composição das equipes multiprofissionais de saúde, quais profissionais e quantos que essas

unidades trabalhariam a contento para atender os usuários do SUS, dentre outras informações necessárias;

4.7. Determino o envio de Ofício a Gestora Pública e a Secretária Municipal da Saúde com o objetivo de encaminhar a esse Órgão de Execução, no prazo de 10 (dez) dias, as seguintes informações:

1. Quantos Unidades Básicas de Saúde tem no Município de Miracema do Tocantins-TO;
2. Quais são essas unidades – Colocar os nomes e endereços;
3. Quem são os coordenadores de cada UBS;
4. Esclarecer qual é a composição das equipes profissionais que atendem nas UBS, com base na legislação pertinente;
5. Informar se as UBS estão com as equipes completas, encaminhando os nomes dos profissionais e postos que ocupam, bem como comprovante da contratação dos médicos e odontólogos.

Cumpra-se.

Miracema do Tocantins, 20 de dezembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico

STERLANE DE CASTRO FERREIRA

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/4299/2021

Processo: 2021.0004918

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins, sob a direção desta Promotora de Justiça STERLANE DE CASTRO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85; 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08,

CONSIDERANDO o teor da representação apócrifa que a este inaugura – Notícia de Fato: 2021.0004918, noticiando que o caminhão que está trabalhando na limpeza a serviço da Prefeitura Municipal de Miracema não está em conformidade as leis vigentes. O caminhão vw de cor vermelha placa OLL-1329 que está em nome de empresa que já se encontra “baixada”, fora de atividade circula em nossa cidade sendo conduzida por funcionário da prefeitura”..

CONSIDERANDO que a prática acima narrada, se comprovada, pode caracterizar ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário e ofensa aos princípios da administração pública, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei n.º 8.429/92;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Ministério Público, instituição permanente e essencial a função jurisdicional do Estado, é órgão constitucionalmente vocacionado para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático

e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, incumbindo-lhe zelar pelos serviços de relevância pública e pelo cumprimento dos direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Civil Público para cabal apuração dos fatos:

Origem: Notícia de Fato 2021.0004918;

Investigado(s): Município de Miracema do Tocantins – TO e empresa BM Locações Eirelli - CNPJ 20.548.634/0001-90.

Objeto: Irregularidade cadastral de veículo prestador de serviço.

Diligências:

a) Nomear a servidora Daniela Santos Silva, Técnica Ministerial lotada na Sede das Promotorias de Justiça de Miracema do Tocantins/TO, para secretariar o andamento processual junto ao e-ext; devendo prestar compromisso, nos termos do §1º do art. 15 da Resolução CSMP nº 005/2018;

b) Determinar a comunicação da conversão da presente Notícia de Fato em Inquérito Civil Público ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, por força do inciso VI do art. 12 da Resolução CSMP nº 005/2018;

c) Determinar a afixação da presente portaria de instauração no local de costume, placard da Sede das Promotorias de Justiça de Miracema do Tocantins/TO, para conhecimento (inciso V do art. 12 da Resolução CSMP nº 005/2018);

d) Determinar o envio desta portaria de instauração para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais com o fito de promover a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins (inciso V do art. 12 da Resolução CSMP nº 005/2018);

e) Oficie-se a Gestão Municipal para que, no prazo de 07 (sete) dias, preste informações atualizadas acerca da regularização ou substituição do caminhão VW de cor vermelha placa OLL-1329, uma vez que, conforme consta em ofício 179/2021 da lavra da Procuradoria do Município o mesmo seria paralisado para regularização ou substituição. Para tanto, acoste provas aptas a comprovar o alegado.

À secretaria para o cumprimento integral das medidas aqui determinadas.

Cumpra-se.

Miracema do Tocantins, 21 de dezembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico

STERLANE DE CASTRO FERREIRA

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Subprocurador-Geral de Justiça

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Chefe de Gabinete do PGJ

MARCELO ULISSES SAMPAIO
Promotor de Justiça Assessor do PGJ

CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA
Promotor de Justiça Assessor do PGJ

ALAYLA MILHOMEM COSTA RAMOS
Diretora-Geral

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

LUCIANO CESAR CASAROTI
Presidente do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Procuradora de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora de Justiça

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Procurador de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUCIANO CESAR CASAROTI
Presidente do Conselho

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
Membro

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Membro

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
Corregedor-Geral

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Corregedor-Geral Substituto

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Ouvidor

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

CYNTHIA ASSIS DE PAULA
Diretora-Geral do CESAF-ESMP

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

ÁREA OPERACIONAL DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS - AOPAO

DANIELE BRANDÃO BOGADO
Diretora



A autenticidade do DOMP/TO poderá ser confirmada no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> ou pelo Código QR por meio da chave que se encontra no rodapé da página.

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO, Fone: (63) 3216-7604

Disponível em: <https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>